

**TERMO DE REFERÊNCIA
SESC-AR-DF**



**REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LIXEIRAS
PADRONIZADAS A SEREM UTILIZADAS NOS CONSULTÓRIOS E
CLÍNICAS DO SESC-AR/DF.**

BRASÍLIA-DF, MARÇO DE 2024.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3. CONDIÇÕES GERAIS	3
4. PRAZO DE ENTREGA	4
5. DO RECEBIMENTO	4
6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	4
7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	9
8. DO REGISTRO DE PREÇOS	9
9. AMOSTRAS	9
10. DA GARANTIA.....	10
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	10
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
13. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	12
14. DO PAGAMENTO	12
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
16. VERIFICAÇÃO FINAL.....	13

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, têm por objetivo orientar e especificar as condições necessárias para fornecimento de lixeiras padronizadas a serem utilizados nos Consultórios e Clínicas do Sesc-AR/DF.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação é motivada pela necessidade de centralização de aquisições das lixeiras que serão utilizadas nos Consultórios e Clínicas do Sesc-AR/DF. Com os projetos em execução de reformas das Clínicas e Consultórios do Sesc-AR/DF há necessidade de padronização de cestos coletores utilizados para o correto descarte de resíduos infectantes e diversos. Assim, é necessária a compra de lixeiras específicas para os ambientes citados.

2.2 Levando-se em conta os aspectos de economicidade, o ganho em alta escala, eficácia, eficiência e padronização, o Sesc-AR/DF, solicita a instauração de procedimento licitatório para atendimento da demanda acima citada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A Licitante concordará integralmente com o disposto neste Termo de Referência.

3.2 O critério de julgamento será pelo **menor preço por item.**

3.3 O objeto classifica-se como **comum.** visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara.

3.4 A fiscalização será exercida por responsável indicado para o recebimento do material, o qual se encontra investido de poder para inspecionar o material posto no local, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA.

3.5 A boa qualidade dos materiais, a cargo da CONTRATADA, serão condições prévias e indispensáveis ao seu recebimento; e

3.6 Compete à empresa licitante, fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes das especificações técnicas e demais elementos integrantes da documentação fornecida pelo Sesc-AR/DF, para a execução do objeto. Do resultado desta verificação preliminar, que deve ser realizada antes da licitação,

deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR/DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias, contados após a emissão e confirmação de recebimento da Ordem de Compra.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 O recebimento se dará em dia de expediente normal no Sesc-AR/DF, das 9h às 17h, no seguinte local:



Unidade	CNPJ	Endereço
Almoxarifado Central do SESC-AR/DF	03.288.908/0006-45	SIA SUL, TRECHO 4, LOTES 1150/1160/1170


5.2 Contatos da Central de Atendimento: (61) 3218-9143 / 3218-9107 / 3 218-9255.

5.3 O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.


6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	SRP	QTD. TOTAL
1	<p>LIXEIRAS INFECTANTE 100 LITROS As lixeiras devem ser providas de sistema de abertura sem contato manual, sendo seu acionamento por pedal. As lixeiras devem ser de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento. Lixeira Retangular em Polipropileno c/ Pedal Linha Hospitalar. Lixeira com tampa basculante (Vai - Vem) com pedal de alta resistência. Aro / armação superior para prender saco de lixo. Haste para abertura da tampa em plástico resistente. Base reforçada. Lixeira de Lixo Comum identificada como GRUPO D e simbologia conforme NBR-7500, com adesivo ou silk a prova d'água. Lixeira de Lixo Infectante identificada como GRUPO A e simbologia conforme NBR-7500, com adesivo ou silk a prova d'água. 100 LITROS. Ou equivalente técnico.</p>	Unidade	10	30	40

					
2	<p>LIXEIRAS INFECTANTE 50 LITROS</p> <p>As lixeiras devem ser providas de sistema de abertura sem contato manual, sendo seu acionamento por pedal. As lixeiras devem ser de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento. Lixeira Retangular em Polipropileno c/ Pedal Linha Hospitalar. Lixeira com tampa basculante (Vai - Vem) com pedal de alta resistência. Aro / armação superior para prender saco de lixo. Haste para abertura da tampa em plástico resistente. Base reforçada. Lixeira de Lixo Comum identificada como GRUPO D e simbologia conforme NBR-7500, com adesivo ou silk a prova d'água. Lixeira de Lixo Infectante identificada como GRUPO A e simbologia conforme NBR-7500, com adesivo ou silk a prova d'água. 50 LITROS. Ou equivalente técnico.</p> 	Unidade	70	70	140
3	<p>LIXEIRA BRANCA 15 LITROS Lixeira tipo cesto para escritório na cor Branca.</p>	Unidade			

	<p>As lixeiras devem ser de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento. Capacidade 15 LITROS. Lixeira Cilíndrica sem Tampa. Material em Plástico Polipropileno (PP). Modelo abaixo (ilustrativo) Ou equivalente técnico.</p> 		50	50	100
4	<p>LIXEIRA SELETIVA DUPLA INOX COMPOSTA POR DUAS DIVISÓRIAS DE 30L CADA. Cor Inox Material Aço Inox Altura 70 cm Largura 45 cm Profundidade 30 cm Altura com a tampa aberta é de 96 cm Peso 8,4 kg Capacidade total 60 Litros Pedal duplo 2 Baldes plástico removível Garantia mínima do fabricante Ou equivalente técnico.</p>	Unidade	30	30	60

					
5	<p>LIXEIRA CONSULTÓRIO CLÍNICAS 15 LITROS INOX BIOVIS Capacidade: 15 Litros Altura: 48 cm Dimensões Externas (AxLxP): 48x20x30cm Material: Corpo de Aço Inoxidável 304 e tampa em plástico ABS Peso: 4,480 Kg Itens Inclusos: 01 Lixeira em inox de 15 Litros 01 balde interno removível com alça. Ou equivalente técnico.</p>	Unidade	70	70	140

	 <p>47 cm</p> <p>34 cm 21 cm</p>				
--	--	--	--	--	--

7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratada deverá apresentar a sua comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em característica e quantidades com objeto da licitação.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Registro de Preços está enquadrado na hipótese do art.44 da Resolução Sesc nº 1.570/2023, Inciso I) quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado.

8.2 Registro de Preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos.

8.3 Registro de preço realizado, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

8.4 As Aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

8.5 As Razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

8.6 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

8.7 O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

8.8 O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

8.9 A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9. AMOSTRAS

9.1 A empresa que ofertar o menor preço, poderá ser convocada a apresentar amostra do item para aprovação prévia por parte da fiscalização do Sesc-AR/DF, no que diz respeito às características físicas e qualidade do material.

9.2 A amostra, quando solicitada pelo pregoeiro(a), deverá ser apresentada em até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação formal e devem ser endereçadas à COCOMP-Coordenação de Compras. Endereço: Sia Trecho 2, lotes 1130, Sala 101, Guará/DF, CEP: 71200-020.

10. DA GARANTIA

- 10.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima do fabricante, a contar da data do recebimento.
- 10.2 O fornecedor deverá substituir durante o período de garantia o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação.
- 10.3 Responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, ocorrendo a troca dos itens que comprovadamente apresentar defeito.
- 10.4 A licitante estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no produto que será fornecido.
- 10.5 Eventuais despesas com transporte do produto para atendimento de reclamações relativas à garantia correrão por conta da licitante vencedora.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por Empregado ou Comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos contratos,

fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

- 11.4 Indicar os locais e horários em que deverá ser realizado a entrega.
- 11.5 Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local desde que observadas às normas de segurança do Sesc – AR/DF.
- 11.6 Rejeitar no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA; e
- 11.7 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A Contratada deverá:
- 12.2 Fornecer o material, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas neste Termo de referência ou equivalente técnico, novos e da melhor qualidade disponível no mercado, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos, redigidos em língua portuguesa dos respectivos fabricantes ou fornecedores;
- 12.3 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.4 Arcar com as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte e alimentação do pessoal, e outros necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos equipamentos, inclusive durante o período de garantia;
- 12.5 Responder por quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pela destruição ou danificação, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos do objeto contratado, ainda que ocorridos em via pública.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela contratada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Coordenação de Compras — Almoxarifado, devidamente atestadas pelo Fiscal da Unidade.

14.2 Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários da licitante vencedora para depósito do valor devido relativo à execução do objeto desta licitação.

14.3 Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto.

14.4 O Sesc-AR/DF, não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

14.5 Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social — INSS (Conjunta).
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS; e
- d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

14.6 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor — SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

14.7 Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo

concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de serviço já prestado.

14.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

14.9 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc- AR/DF.

14.10 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF, também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O Edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação as sanções administrativas, respeitada a resolução Sesc n.º 1.570/2023.

16. VERIFICAÇÃO FINAL

16.1 Será precedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições dos materiais adquiridos.

Divino Ferreira Jacques
Analista de Suporte a Gestão – COINFRA

Elizabeth Santana do Nascimento de Matos
Gerente Adjunto de Área – COINFRA

Clóvis Prata Oliveira
Gerente de Área - COINFRA
CREA: 39.322/D-MG